Lei de n°545/2013, de 26 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais às

Entidades que menciona, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para exercícios de 2014, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I- Grac R$ 1.000,00

II- Associação de Três Cruzes R$ 1.000,00

III- Assoc. De Conceição do Monte Alegre R$ 1.000,00

IV- Assoc. Produtores Rurais do V. Pirapetinga R$ 1.000,00

V- Centro Educ. e Cult. Sta. B. do Monte Verde R$ 1.000,00

VI- Sta. Casa Misericórdia de Rio Preto R$ 14.500,00

~~VII- Sta. Casa de Misericórdia Lima Duarte R$ 14.500,00~~

VII - Sta Casa de Misericórdia Lima Duarte R$ 29.000,00

(Redação dada pela Lei n° 565 de 14 de outubro de 2014)

VIII- Ass. Produtor Leite V. Pirapetinga R$ 1.000,00

IX- Assoc. Prod. Rurais Região de Cabo Velho R$ 1.000,00

X- Entidade P/Exerc. Serv. Prot.Soc.Básica R$ 2.000,00

XI- Assoc. Moradores Bairro São Cristóvão R$ 1.000,00

**Art.2°-** As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art.3°-** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art.4°-** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.**  As entidades que não tiveram suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art.5°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento Municipal.

**Art.6°-** Esta Lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2014.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de Novembro de 2013.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal